

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 03 DE
JANEIRO DE 2024**

I. **DATA, HORA, LOCAL** – Realizada no 03º (terceiro) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, na Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, nº 632, Torre Norte, Sobreloja 2, salas 201 e 204, Zona 07, Maringá-PR, Cep: 87.030-010

II. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO** – Reuniram-se os subscritores, representantes da totalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: **(i) Helena Carossa**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº **82.355.405-** SESP-PR, inscrita no CPF/ME sob o nº **046.949.609-62**, residente e domiciliada Rua Olímpio Mendes da Rocha, nº 355, Torre 01, 5º andar, Ap.602, Parque Residencial Cidade Nova, Maringá/PR., Cep: 87.023-015 e **(ii) José Renato Alves de Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 34.940.022-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 295.945.048-54, residente e domiciliado Rua Rui Martins, nº 77, Apt.161-B, Alto da Mooca, São Paulo/SP., Cep: 03.184-010.

III. **MESA** – Presidida pela Sra. **Helena Carossa** e secretariado pelo Sr. **José Renato Alves de Souza**.

IV. **DELIBERAÇÕES** – A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia, passando a informar que, como já era do conhecimento de todos, a mesma tinha como finalidade a constituição de uma Sociedade por Ações, sob a denominação de “**VANGUARD BANK SECURITIZADORA S/A**”, na forma do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia, como seu Anexo I. Em seguida a Sra. Presidente informou que sobre a mesa se encontrava igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreveram no ato, a totalidade do Capital da Sociedade, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, representado por **10.000.000 (dez mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. Conforme consta no Boletim de Subscrição, Anexo II, que passa a fazer parte integrante da presente Ata, do capital social subscrito em cumprimento ao disposto no artigo 80, II da Lei 6404/76, foi realizada a integralização de 10 % (dez por cento) das ações subscritas na seguinte forma: **(a)** A Acionista **Helena Carossa** subscreveu **8.000 (oito mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, sendo integralizado inicialmente, nos termos do artigo 80, II da Lei 6.404/76, em moeda corrente nacional, o montante total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, correspondente a 10 % (dez por cento) do capital subscrito pela acionista em apreço, importância essa que a Sra. Presidente declara, desde logo, haver sido procedido o respectivo depósito em conta bancária em nome da Sociedade, nos termos da lei e **(b)** O Acionista **José Renato Alves de Souza** subscreveu **2.000(Duas mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total

de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, sendo integralizado inicialmente, nos termos do artigo 80, II da Lei 6.404/76, em moeda corrente nacional, o montante total de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 10 % (dez por cento) do capital subscrito pela acionista em apreço importância essa que a Sra. Presidente declara, desde logo, haver sido procedido o respectivo depósito em conta bancária em nome da Sociedade, nos termos da lei. Os subscritores comprometem-se a integralizar o valor remanescente das ações emitidas em moeda corrente no país, proporcionalmente as respectivas subscrições acima, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data de realização desta assembleia, sob pena do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 6.404/76. Atendidos os requisitos preliminares exigidos pelo artigo 80 da Lei 6.404/76, a Sra. Presidente declarou constituída a Sociedade, de pleno direito. A seguir, nos termos do Estatuto Social, passou-se à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos acionistas, por unanimidade, a Sra. **Helena Carossa**, já qualificada, para o cargo de Diretora e o Sr. **José Renato Alves de Souza**, já qualificado, para o cargo de Diretor, com mandato até **em 03 de janeiro de 2027**. Após a eleição dos membros da Diretoria, foi aprovada a verba global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para sua remuneração no corrente exercício, cuja distribuição será deliberada nos termos do artigo 13, letra d, do Estatuto Social. Os Diretores aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e desde logo empossados, declarando, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Por fim, a Sra. Presidente esclareceu que os Diretores ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Sociedade perante os órgãos competentes.

V. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Confere com a Original em Livro Próprio.

Maringá, 03 de janeiro de 2024.

HELENA CAROSSA
ACIONISTA

JOSÉ RENATO ALVES DE SOUZA
ACIONISTA

HELENA CAROSSAPresidente Da Mesa E
Diretora

JOSÉ RENATO ALVES DE SOUZASecretário da Mesa, e
Diretor

Anexo I - Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 03 de janeiro de 2024.

ESTATUTO SOCIAL

Razão Social e Prazo

Artigo 1º. VANGUARD BANK SECURITIZADORA S/A, é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Sede Social

Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, nº 632, Torre Norte, Sobreloja 2, salas 201 e 204, Zona 07, Maringá-PR, Cep: 87.030-010, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Objeto Social

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto o exercício da atividade de aquisição e securitização de recebíveis dos seguimentos empresariais, mercantis e/ou de prestação de serviços, decorrentes de direitos creditórios performados, à performar e não performados, através da emissão e colocação no mercado, em ambiente privado, de seus valores mobiliários, podendo emitir outros títulos de crédito seus, realizar negócios pertinentes ou relativos à securitização de recebíveis mobiliários e imobiliários.

Capital Social, Ações e Títulos Mobiliários

Artigo 4º. O capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Artigo 6º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.

Artigo 7º. Por deliberação dos Acionistas que representam a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações

preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

Artigo 8º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, emitir debêntures, conversíveis ou não em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, observando os artigos 52 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 10. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da Legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 11. As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias serão convocadas pela Diretoria e presididas pelos Acionistas indicados entre os presentes, o qual, por sua vez, deverá indicar também dentre os presentes, o Secretário.

Parágrafo Primeiro – Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo – Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião.

Artigo 12. As deliberações nas Assembleias deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, exceto nos casos de *quórum* qualificado, previsto neste Estatuto ou na legislação de regência.

Artigo 13. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- d) eleger os Administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração.

Artigo 14. Dentre outras atribuições conferidas pela lei ou neste Estatuto, compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) reformar o Estatuto Social;
- b) autorizar a emissão de ações e de debêntures;
- c) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- d) destituir, a qualquer tempo, os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista venha a concorrer para a formação do capital social;

- f) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação;
- h) eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- i) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- j) autorizar a obtenção e/ou concessão de empréstimos ou financiamentos;
- k) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da sociedade; e
- l) deliberar acerca da compra, venda, ou alienação de imóveis e bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Administração da Sociedade

Artigo 15. A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

Diretoria

Artigo 16. A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Um dos Diretores em eventuais impedimentos ou ausências temporárias será substituído pelo outro Diretor.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Artigo 17. Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 18. Os Diretores terão poderes específicos para representar a sociedade, **conjuntamente** para:

- a) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, assinando todos e quaisquer espécies de contratos e documentos;
- b) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas;
- c) Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- d) Admitir, promover, punir, estabelecer salários, dispensar e demitir empregados;

- e) Receber relatórios contábeis, planejamentos e metas das empresas cuja sociedade mantenha investimentos;
- f) Assinar escrituras públicas, contratos, aditivos, aditamentos de toda e qualquer natureza e espécie
- g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques, recibos, e quaisquer outros documentos, dar quitação de importância e valores devidos à Sociedade, respeitadas as limitações impostas por este Estatuto;
- h) Adquirir, emitir, ceder e endossar títulos de créditos e direitos creditórios;
- i) Prestar avais e demais garantias em favor da Companhia;
- j) Dirigir as atividades administrativas e financeiras da Sociedade, executando sua política e comercialização;
- k) Preparar as normas administrativas e instruções de serviços;
- l) elaborar o relatório anual da administração e supervisionar os serviços contábeis e a elaboração de demonstrações financeiras periódicas ou anuais;

Parágrafo Único: Em caso de impedimento de quaisquer um dos Diretores, será nomeado um procurador para representá-lo e, em caso de vacância será convocada uma Assembleia Extraordinária para que nomeie um novo Diretor.

Artigo 19. Para a prática de atos que envolvam a alienação, oneração ou transferência de bens imóveis, outorga de procurações, a sociedade deverá ser necessariamente representada por ambos os Diretores.

Artigo 20. As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo na validade de 1 (um) ano.

Parágrafo Único – Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se assinado por ambos os Diretores ou quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 22. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de desempate.

Conselho Fiscal

Artigo 23. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 24. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandatos previstos em lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral dos Acionistas que os eleger.

Exercício Social e Lucros

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro – O saldo remanescente após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral dos Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Liquidação

Artigo 26. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar liquidante.

Artigo 27. A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, de acordo com o artigo 118 da Lei 6.404/76,

Artigo 28º. Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Maringá, 03 de janeiro de 2024.

HELENA CAROSSA
ACIONISTA

JOSÉ RENATO ALVES DE SOUZA
ACIONISTA

HELENA CAROSSA
Presidente da mesa e
Diretora

JOSÉ RENATO ALVES DE SOUZA
Secretário da mesa e
Diretor

Visto:

José Renato Alves de Souza
OAB/SP 267.470
Advogado

VANGUARD BANK SECURITIZADORA S/A

ANEXO II

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 01

Denominação da Sociedade:	VANGUARD BANK SECURITIZADORA S/A
Capital Social:	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Número de Ações Subscritas:	10.000 (dez mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Capital Integralizado:	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
Ações integralizadas:	1.000 (Mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real)
Aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de Constituição:	Realizada em 03 de janeiro de 2024.

Subscritor	Número e Espécie de Ações Subscritas	Total de Ações Integralizadas	Total de Ações a Integralizar
Helena Carossa , brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 82.355.405-SESP-PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 046.949.609-62, residente e domiciliada Rua Olímpio Mendes da Rocha, nº 355, Torre 01, 5º andar, Ap.602, Parque	8.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).	800 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).	7.200 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VANGUARD BANK SECURITIZADORA S/A

Residencial Cidade Nova, Maringá/PR., Cep: 87.023-015			
José Renato Alves de Souza , brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 34.940.022-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 295.945.048-54, residente e domiciliado Rua Rui Martins, nº 77, Apt.161-B, Alto da Mooca, São Paulo/SP., Cep: 03.184-010	2.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).	200 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).	1.800 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Maringá, 03 de janeiro de 2024.

Helena Carossa
Acionista Subscritora

José Renato Alves de Souza
Acionista Subscritor

VANGUARD BANK SECURITIZADORA S/A.**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Neste ato, a Sra. **Helena Carossa**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº **82.355.405**- SESP-PR, inscrita no CPF/ME sob o nº **046.949.609-62**, residente e domiciliada Rua Olímpio Mendes da Rocha, nº 355, Torre 01, 5º andar, Ap.602, Parque Residencial Cidade Nova, Maringá/PR., Cep: 87.023-015, eleito para o cargo de **Diretora**, sem designação específica; e **José Renato Alves de Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 34.940.022-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 295.945.048-54, residente e domiciliado Rua Rui Martins, nº 77, Apt.161-B, Alto da Mooca, São Paulo/SP., Cep: 03.184-010, eleito para o cargo de **DIRETOR**, sem designação específica, tomam posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e Estatuto social da empresa **VANGUARD BANK SECURITIZADORA S/A.**

Os diretores ora empossados, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial ou geral e nem condenados, ou que se encontram sob os efeitos de condenação judicial que os proíbam de exercer a administração da empresa ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão ou peculato, economia popular ou contra o sistema financeiro nacional. **Os Diretores ora empossados, permanecerão no cargo até a data de 03/01/2027.**

Maringá, 03 de janeiro de 2024.

Helena Carossa
(Diretora)

José Renato Alves de Souza
(Diretor)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 03
DE JANEIRO DE 2024
VANGUARD BANK SECURITIZADORA S/A.**

Anexo II

LISTA DE PRESENÇA

Acionista	Assinatura
Helena Carossa	
José Renato Alves De Souza	

Maringá, 03 de janeiro de 2023.

HELENA CAROSSA
Presidente Da Mesa

JOSÉ RENATO ALVES DE SOUZA
Secretário da Mesa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VANGUARD BANK SECURITIZADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04694960962	
29594504854	